

## CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR

---

Na Cooper Standard, somos muito mais do que apenas o que fazemos. Da sala de reuniões ao refeitório, nossos Valores Fundamentais são o coração e a alma da empresa. Talentos diversificados, Integridade, Parceiro da Comunidade, Cultura de Segurança Total, Qualidade e Melhoria Contínua não são apenas palavras no papel: é assim que trabalhamos todos os dias, em todos os lugares.

A Cooper Standard espera que todos os seus fornecedores se comprometam com práticas responsáveis na cadeia de fornecimento e cumpram este Código de Conduta do Fornecedor (“Código”). As disposições deste Código complementam, e não substituem, as disposições de qualquer acordo ou contrato jurídico entre um fornecedor e a Cooper Standard ou qualquer de suas subsidiárias ou coligadas. Esperamos que os fornecedores apliquem a sua cadeia de fornecimento, incluindo seus subcontratados, agências de mão de obra terceirizadas e qualquer trabalhador contratado ou temporário, as mesmas normas deste Código. Este Código não cria nenhum direito ou benefício de terceiros para fornecedores, subcontratados, seus respectivos funcionários ou qualquer outra parte.

A Cooper Standard respeita a lei em suas operações comerciais e espera que todos os seus fornecedores façam o mesmo, cumprindo todas as leis que se aplicam aos seus respectivos negócios e ao seu trabalho conosco, nossas subsidiárias e nossas instalações. Em caso de qualquer conflito entre a lei e as normas deste Código, cada fornecedor deve atender ao padrão mais elevado.

### INTEGRIDADE

---

Espera-se que todos os que trabalham e fazem negócios com a Cooper Standard atuem com integridade, tomem as decisões certas e ajam em conformidade com as leis e regulamentos vigentes nos os países e jurisdições em que operam. Cada fornecedor deve demonstrar conformidade com este Código mediante solicitação da Cooper Standard e tomar as medidas para corrigir qualquer descumprimento. A Cooper Standard, suas subsidiárias e afiliados se reservam o direito de auditar a conformidade de qualquer fornecedor com este Código e de rescindir qualquer contrato ou acordo com qualquer fornecedor que não possa demonstrar conformidade com este Código.

**Antissuborno e anticorrupção:** Os fornecedores devem cumprir todas as leis antissuborno e anticorrupção, incluindo a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos EUA, bem como todas as leis anticorrupção locais que proíbem suborno comercial e governamental. Especificamente, nenhum fornecedor pode oferecer ou aceitar qualquer suborno, propina, favor ou qualquer coisa de valor; envolver-se em qualquer extorsão ou peculato; ou usar qualquer influência não permitida ao lidar com funcionários do governo ou em quaisquer acordos comerciais a fim de obter uma vantagem indevida. Além disso, os fornecedores estão proibidos de oferecer ou dar presentes a funcionários da Cooper Standard que possam influenciar de forma inadequada as decisões comerciais da Cooper Standard ou obter uma vantagem injusta.

**Concorrência leal e antitruste:** Os fornecedores deverão operar de forma honesta e ética em toda cadeia de suprimento e de acordo com a legislação aplicável, incluindo as leis relativas a práticas comerciais anticompetitivas.

**Livros e contabilidade:** Os fornecedores devem manter seus lançamentos contábeis, registros de negócios e livros precisos e transparentes. Os fornecedores devem manter uma contabilidade de todos os pagamentos (incluindo quaisquer presentes, refeições, entretenimento ou qualquer outra coisa de valor) feitos em nome da Cooper Standard ou com fundos fornecidos pela Cooper Standard. Os fornecedores devem fornecer uma cópia desta contabilidade à Cooper Standard quando solicitado.

**Conflitos de interesse:** Os funcionários da Cooper Standard devem agir no melhor interesse da Empresa. Consequentemente, os funcionários não devem ter nenhum interesse financeiro ou acordo de emprego com um fornecedor que possa entrar em conflito, ou parecer entrar em conflito, com a obrigação do funcionário de agir no melhor interesse da Cooper Standard. Se um funcionário do fornecedor tiver uma relação familiar (cônjuge, filho, pai ou mãe, irmão ou irmã, avô, avó, sogra ou sogro, cunhada ou cunhado, neto, parceiro doméstico) com um funcionário da Cooper Standard, ou se o fornecedor tem qualquer outro relacionamento com um funcionário da Cooper Standard que possa representar um conflito de interesses, o fornecedor deve divulgá-lo à Cooper Standard.

**Não-retaliação:** Os fornecedores devem proibir represálias contra funcionários que comunicarem algum problema de conformidade ou ética descoberto durante o decorrer do trabalho realizado para a Cooper Standard ou que cooperarem de boa-fé com a investigação de uma reclamação.

**Minerais de conflito:** Para facilitar uma avaliação da conformidade anterior à cadeia de fornecimento, os fornecedores devem estar dispostos a divulgar o mapeamento da cadeia de fornecimento até a origem primária associada aos produtos fornecidos ou serviços prestados à Cooper Standard, suas subsidiárias e coligadas para produtos que

contenham estanho, tungstênio, tântalo, ouro ou qualquer outro material ou derivado designado pelo Departamento de Estado dos EUA como “mineral de conflito”. Mais especificamente, os fornecedores devem realizar uma investigação razoável nas suas cadeias de fornecimento para assegurar que os minerais de conflito provenham de minas e fundições fora da República Democrática do Congo (“RDC”) ou país limítrofe (coletivamente, “Região de Conflito”) ou, se proveniente da Região de Conflito, de minas e fundições que tenham sido certificadas por um terceiro independente considerado como livre de conflitos com a RDC.

Na eventualidade de que algum fornecedor não possa fazê-lo no momento, ele deve divulgar quais são seus planos para fazê-lo no futuro. Os fornecedores devem fazer, mediante solicitação, todas as divulgações à Cooper Standard em tempo hábil.

**Confidencialidade e segurança de dados:** Os fornecedores devem salvaguardar nossas informações confidenciais mantendo-as em segurança (em papel, formato eletrônico ou outras mídias). Os fornecedores que tiveram acesso a informações confidenciais como parte do relacionamento comercial não devem compartilhar essas informações com ninguém, a menos que autorizado a fazê-lo pela Cooper Standard, mesmo após o término do nosso relacionamento comercial. Os fornecedores não devem negociar títulos ou encorajar outros a fazê-lo, com base em informações confidenciais recebidas durante a prestação de serviços ou agindo em nome da Cooper Standard. Se um fornecedor acreditar que recebeu acesso às informações confidenciais da Cooper Standard ou de qualquer outro terceiro por engano, ele deve notificar imediatamente seu contato na Cooper Standard e abster-se de distribuição posterior das informações. Da mesma forma, um fornecedor não deve compartilhar com ninguém na Cooper Standard informações relacionadas a qualquer outra empresa se o fornecedor tiver a obrigação contratual ou legal de não compartilhar as informações.

**Denúncias:** Os fornecedores devem criar programas, processos e procedimentos internos para comunicação de queixas no local de trabalho, incluindo denúncias anônimas. Os fornecedores devem também prontamente comunicar imediatamente violações da lei ou deste Código à Cooper Standard. Estão incluídas violações reais ou suspeitas de qualquer funcionário ou agente que atue em nome do fornecedor ou da Cooper Standard. O relacionamento de um fornecedor com a Empresa não será afetado por uma denúncia honesto de possível má conduta. Para fazer uma denúncia de forma anônima, visite [www.CSIntegrityLine.com](http://www.CSIntegrityLine.com) para opções disponíveis on-line e por ligação

internacional. Fornecedores e seus funcionários também podem entrar em contato com a Cooper Standard pelo e-mail [ethicsandcompliance@cooperstandard.com](mailto:ethicsandcompliance@cooperstandard.com).

## DIREITOS HUMANOS

---

A Cooper Standard exige que cada um de seus fornecedores exerçam suas atividades de acordo com a Declaração sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho de 1998 da Organização Internacional do Trabalho e a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas.

**Trabalho forçado:** Os fornecedores não usarão nenhuma forma de trabalho escravo, forçado, coagido, servil ou involuntário. Os fornecedores não participarão de exploração ou tráfico humano ou importação de bens manchados por escravidão ou tráfico de seres humanos. Os fornecedores não exigirão pagamento de taxas ou entrega de identificação, passaporte ou licença de trabalho emitida pelo governo como condição de emprego.

**Trabalho infantil:** Os fornecedores devem se certificar de que nenhum trabalho de menores tenha sido usado na aquisição, produção ou distribuição de seus produtos ou serviços. Os fornecedores não empregarão crianças com menos de 15 anos, ou 14 anos, se as leis locais permitirem. Os fornecedores devem garantir que trabalhadores jovens, menores de 18 anos, em situação legal, não estão autorizados a efetuar trabalhos perigosos, fazer horas extras ou participar de turnos noturnos.

**Liberdade de associação e negociação coletiva:** Os fornecedores devem reconhecer e respeitar o direito de negociação coletiva e o direito dos funcionários de se associarem ou não a qualquer grupo, desde que permitido por lei e de acordo com a legislação e os regulamentos aplicáveis.

**Situação de emprego:** Os fornecedores somente empregarão trabalhadores legalmente autorizados a trabalhar em suas unidades e serão responsáveis por validar a qualificação dos funcionários para trabalhar por meio de documentação apropriada.

**Antidiscriminação e tratamento justo:** Os fornecedores devem incentivar uma força de trabalho diversificada e tratar os funcionários com justiça, dignidade e respeito. Não haverá discriminação, assédio ou abuso ilegal de qualquer tipo.

**Remuneração e benefícios:** Os fornecedores devem oferecer aos funcionários remuneração que inclui salários, pagamento de horas extras, pagamento de prêmios e benefícios que atendem ou superam as normas mínimas legais. Os fornecedores devem pagar aos funcionários remuneração igual para trabalho igual, sem discriminação. Os fornecedores

devem remunerar os funcionários em dia e não fazer deduções do pagamento por razões disciplinares.

**Horas de trabalho:** Os fornecedores devem cumprir todas as leis aplicáveis que regulam as horas de trabalho, incluindo o número máximo de horas de trabalho e horas extras. Os fornecedores devem se assegurar que os funcionários tirem férias e as horas de descanso exigidas por lei.

## **CULTURA DE SEGURANÇA TOTAL E RESPONSABILIDADE CORPORATIVA**

Proporcionamos um ambiente de trabalho seguro e respeitoso com foco em materiais, produtos e procedimentos ambientalmente responsáveis.

**Saúde e segurança:** Os fornecedores devem proporcionar aos funcionários um ambiente de trabalho seguro, respeitoso, limpo e saudável. Cada fornecedor é responsável pela integração de práticas abrangentes de gestão de saúde e segurança e avaliação de riscos específicos do trabalho, gestão de riscos e treinamento de segurança em seus negócios. Os fornecedores devem dar a seus funcionários o direito de recusar trabalho inseguro e denunciar condições de trabalho inseguras ou insalubres. Cada fornecedor atenderá ou excederá as leis aplicáveis e as normas do setor nessa área. Os fornecedores manterão um programa para atingir melhorias contínuas na segurança do local de trabalho. Os fornecedores fornecerão apenas produtos e serviços seguros e em conformidade com todas as leis locais e nacionais aplicáveis.

**Meio ambiente:** Os fornecedores devem operar suas instalações em conformidade com todas as leis ambientais, incluindo leis e tratados internacionais relacionados à eliminação de resíduos, emissões, descargas e manuseio de materiais perigosos e tóxicos. Os fornecedores devem administrar, medir e minimizar o impacto ambiental de suas instalações e demonstrar melhorias contínuas em áreas como emissões atmosféricas; redução, recuperação e gestão de resíduos; uso e descarte de água; uso de energia e emissões de gases com efeito estufa. Os fornecedores procurarão conservar recursos e proteger as comunidades e o meio ambiente que os cercam.

**Conformidade química:** Os fornecedores devem manter programas para participar ativamente e cumprir as exigências de todas as leis aplicáveis relacionadas a produtos químicos, como as europeias REACH e RoHS e o Sistema Internacional de Dados de Materiais da indústria automobilística.

**Requisitos de sustentabilidade para fornecedores próprios:** Os fornecedores comunicarão esses códigos ou códigos substancialmente semelhantes aos seus fornecedores e subcontratados. Os fornecedores melhorarão continuamente seu progresso de sustentabilidade e engajamento das partes interessadas. A Cooper Standard também incentiva os fornecedores a trabalharem em estreita colaboração com as comunidades locais para implementar projetos e estratégias que melhorem a comunidade e as pessoas que nela vivem.

Ao assinar abaixo, você concorda ter lido este Código de Conduta do Fornecedor e concorda em cumprir todos os seus termos.

Nome da empresa fornecedora: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante da empresa: \_\_\_\_\_

Nome do representante da empresa (em letra de forma): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_